

OBJETO DO ADITIVO:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 000033/2024 pelo prazo de 30 (trinta) dias respectivamente, encerrando o prazo de execução dia 16 de maio de 2025 e o prazo de vigência dia 15 de junho de 2025**, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quarta do contrato de origem e protocolo GED nº 6399/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 **A empresa deverá renovar a garantia contratual, levando em conta o novo prazo de vigência do contrato.**

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1560924

Comunicados

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio de seu Secretário Ivanildo Almeida da Silva, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Administradora do Cemitério Municipal Padre Emílio, Comunica aos familiares do Senhor(a) JOSÉ MARQUÊS DIAS, falecido em 19 de DEZEMBRO de 2014, que a EXUMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS RESTOS MORTAIS PARA A GAVETA, será realizada as 08 horas, no Cemitério Municipal Padre Emílio, situado na Estrada da Providencia, Venda Nova do Imigrante. Informamos que é permitido a presença de familiares para acompanhar, caso a Família não manifeste em até 24 horas o interesse de acompanhar o serviço, o mesmo será realizado por iniciativa da própria Administração.

Venda Nova do Imigrante- ES,

28 de Maio de 2025,

Ivanildo Almeida da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 1560595

Viana

Lei

LEI Nº 3.458, DE 28 DE MAIO DE 2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VIANA A CAMPANHA "MARÇO AMARELO", ALUSIVO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ENDOMETRIOSE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município, a campanha "Março Amarelo", a ser realizada anualmente, no mês de março, dedicada à realização de ações destinadas à conscientização sobre a endometriose.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um laço na cor amarela.

Art. 2º Nos meses de março de cada ano poderão ser promovidas campanhas, ações e atividades para conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento acerca da endometriose.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 28 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1560427

Decreto

DECRETO Nº 114/2025

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO REMEMBRAMENTO DAS MATRICULAS DE Nº 9.025, 9.053, 9.054 E 9.055, SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VIANA I, BAIRRO MARCÍLIO DE NORONHA, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE MARNO PARTICIPAÇÕES LTDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo Administrativo protocolado sob nº 9780/2025, e, considerando Parecer Técnico nº **003/2025**, da Gerência de Aprovação de Projetos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como remembramento dos terrenos registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana matriculas de **Nº 9.025, 9.053, 9.054 e 9.055 do Livro nº 02**, situados no Loteamento Residencial Viana I, Bairro Marcílio de Noronha, neste Município, a requerimento de Marno Participações LTDA, em conformidade com os documentos apresentados, devidamente registrados, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

Art. 2º A situação conforme certidões de ônus das áreas, a serem lembradas, compreendem da seguinte forma e confrontação:

I - Matrícula 9.025 - Lote 01 da Quadra 13:

a) Frente: com a Rua K em 2,34m + 15,68m, totalizando 18,02m;

b) Fundos: com os lotes nº 29, 30 e parte do lote